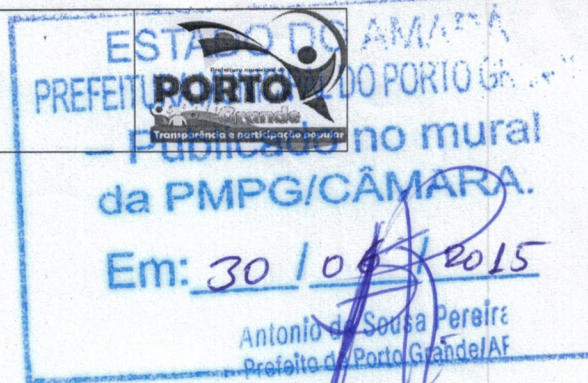




ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 432/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A, OBJETIVANDO A PACTUAÇÃO DE AÇÕES PARA A REURBANIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DE PORTO GRANDE AFETADA PELO RESERVATÓRIO DA UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convenio com EMPRESA de ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A, objetivando o compromisso mútuo, para execução dos serviços de reurbanização e reconstrução da infraestrutura urbana afetada pelo reservatório da UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO, através da construção de uma nova Área Pública de lazer.

Art. 2º - Fica pactuado que a concretização do objeto do presente CONVÊNIO representa a solução do Programa de Reurbanização e Reconstrução da Infraestrutura urbana afetada, no que diz respeito à implantação de uma nova área Pública de Lazer no município de Porto Grande.

Art. 3º - Fica conveniado, que as obrigações da EECC, além daquelas estabelecidas neste CONVÊNIO e na legislação, sob fiscalização da prefeitura do Município de Porto Grande.

Art. 4º - As obras terão duração de 18 meses, contados a partir da assinatura deste convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Sede do Poder Executivo - Porto Grande-AP, em 30 de Junho de 2015.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE